



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

Rua José Carlos da Silveira, 36 – Centro – CEP: 18255-000- Quadra/SP

PABX: 15-3253-1162/3253-1225

LEI MUNICIPAL Nº 611/2018

DE 26 de abril de 2018

“Dispõe sobre o reajuste de vencimentos da referência 4-A dos Servidores Municipais de Quadra, e dá outras providências”.

LUIZ CARLOS PEREIRA, Prefeito Municipal de Quadra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reajustado o padrão de vencimentos da referência 4-A, da tabela dos servidores públicos municipais com a majoração no percentual de 1,74% (um vírgula setenta e quatro por cento) a partir de 01º de janeiro de 2018, adequando ao salário mínimo nacional.

Art. 2º - Os efeitos da Presente Lei são extensivos aos servidores inativos e aos servidores da Câmara Municipal, que se encontrem na mesma condição.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01º de janeiro de 2018, revogando-se a Lei Municipal nº 607 de 22 de março de 2018.

Quadra, 26 de abril de 2018.

LUIZ CARLOS PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, publicada no átrio da Prefeitura Municipal e encaminhada para publicação na data supra.